

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº , DE 2003

Solicita informação ao Sr. Ministro das Cidades sobre a competência para aplicação de penalidades com base no atual Código de Trânsito Brasileiro.

Sr. Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e do art. 115, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, encaminhar ao Ministro das Cidades, Sr. Olívio Dutra, o seguinte requerimento de informações sobre a competência para aplicação de penalidades, referentes às multas de trânsito, notadamente nas cidades onde existe convênio entre o município e a Secretaria de Estado da Segurança Pública:

1. Qual a autoridade máxima de trânsito nos municípios brasileiros ?
2. A quem cabe aplicar penalidades resultantes de Auto de Infração de Trânsito no Município ?
3. A penalidade deve ser aplicada em bloco ou individualmente ?
4. A autoridade pode delegar, credenciar ou autorizar a sua competência ?

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 2003.

Deputado Valdemar Costa Neto
Líder do Bloco PL/PSL

Exmº Sr.

Deputado João Paulo Cunha
Presidente da Câmara dos Deputados
Nesta
ipb.